



LEI Nº 564, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL, QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, junto ao orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento:

02 – Serviço de Administração da Prefeitura	
01 – Setor de Administração	
04 – Administração	
122 – Administração Geral	
0002 – Programa de Apoio Administrativo	
2.016 – Manutenção Atividade Setor Administração	
319013 – Obrigações Patronais	R\$401.580,31
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$461.580,31

Art. 2º.- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, qual seja, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior.

Art. 3º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

II - a realizar adequação do plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando a apropriação do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Santo Antônio do Grama, 19 de fevereiro de 2020.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal